

# TABELA SESSÃO 23/09/2021

## EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
<p>PROJETO DE LEI Nº 9.967/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: SIMBÓLICA</p>	<p>INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE EQUOTERAPIA.</p> <p><b>AUTORIA:</b> <b>VEREADORES JOÃO CÉSAR MATTOGROSSO E CARLOS AUGUSTO BORGES.</b></p>	<p><b>VOTO FAVORÁVEL</b></p>	<p>Trata-se de Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Equoterapia para pessoas em situação de vulnerabilidade social. O Programa será coordenado pela SESAU e visará atender as pessoas com deficiências físicas ou mentais, distúrbios comportamentais ou vítimas de acidente de trânsito.</p> <p>A Procuradoria exarou parecer pela tramitação com ressalva, vez que o art. 2º invade a esfera de competência do poder Executivo (art. 67, inciso VIII, alínea “a” da LOM).</p> <p>As comissões pertinentes à matéria ora proposta, opinaram pela REGULAR TRAMITAÇÃO. Contudo, é importante aclarar que o art. 3º do referido PL, embora use a palavra <i>autorizado</i> não é com efeito autorizativo, vez que na interpretação livre, apenas sugere que o Poder Executivo poderá firmar parcerias e ou convênios com centros e equoterapia com instituições públicas e privadas.</p> <p>Dada a importância da matéria tratada, e estando em conformidade com os aspectos legais, opinamos pelo <b><u>VOTO FAVORÁVEL</u></b>.</p>
<p>PROJETO DE LEI Nº 10.051/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES: (METADE +1 DOS PRESENTES)</p>	<p>CRIA O PROGRAMA DE CONTRIBUIÇÃO VOLUNTÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL.</p> <p><b>AUTORIA:</b> <b>VEREADORES TIAGO VARGAS E CARLOS AUGUSTO BORGES.</b></p>	<p><b>VOTO FAVORÁVEL</b></p>	<p>Trata-se de Projeto de Lei que cria o Programa de contribuição voluntária para o fundo municipal do bem-estar animal, por meio de boleto bancário específico, emitido pelo próprio programa, para a FUMBEA. A contribuição será <b>voluntária e opcional</b>.</p> <p>A Procuradoria Municipal exarou parecer pela regular tramitação. As comissões pertinentes à matéria opinaram pela regular tramitação.</p> <p>O referido PL traça apenas regras gerais acerca do programa de contribuição ao FUMBEA, deixando a cargo do Poder Executivo a regulamentação relacionada a sua forma de implantação, opinamos pelo <b><u>VOTO FAVORÁVEL</u></b>.</p>

## TABELA SESSÃO 23/09/2021

- TIPO DE VOTAÇÃO: <b>SIMBÓLICA</b>			
--	--	--	--

### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PL	EMENTA	VOTO	JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI N. 10.058/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES) - TIPO DE VOTAÇÃO: <b>SIMBÓLICA</b>	INSTITUI A CAMPANHA “ABRIL LARANJA” NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  <b>AUTORIA:                      VEREADORES JÚNIOR CORINGA E GILMAR DA CRUZ.</b>	<b>VOTO FAVORÁVEL</b>	O presente Projeto de lei institui a campanha ABRIL LARANJA no calendário municipal a fim de sensibilizar a população quanto à importância de medidas preventivas destinadas à precaução e combate à crueldade, maus tratos e abandono de animais.  O PL respeita os aspectos legais e constitucionais. A Procuradoria opinou pela regular tramitação com ressalva, haja vista que o art. 3º estava <i>autorizando</i> o Executivo a realizar ações, contudo foi sanado por emenda. As comissões pertinentes opinaram pela regular tramitação.  A <u>cor laranja</u> foi escolhida pela Sociedade Americana para a Prevenção da Crueldade contra Animais (ASPCA). A campanha tem o intuito de conscientização e reflexão sobre a precaução e combate à crueldade, maus tratos e abandono de animais, tendo em vista o <u>grave e preocupante aumento</u> exponencial de tais intercorrências. Assim opinamos pelo <b>VOTO FAVORÁVEL</b> .
PROJETO DE LEI N. 10.066/21 SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N. 10.037/21 - QUORUM PARA APROVAÇÃO:	ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL N. 6.491, DE 10 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	<b>VOTO</b>	Trata-se de Projeto de Lei em que visa o complemento do Art. 4º da Lei 6.491/20, em que institui o cartão para portadores de fibromialgia.  O PL obedece aos ditames constitucionais, jurídicos e legais. A Procuradoria Municipal, bem como as comissões pertinentes, opinaram pela <u>regular tramitação</u> .



## TABELA SESSÃO 23/09/2021

<p>MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: <b>SIMBÓLICA</b></p>	<p><b>AUTORIA: VEREADOR OTÁVIO TRAD.</b></p>		<p>O PL obedece aos ditames constitucionais, jurídicos e legais. A Procuradoria Municipal, bem como as comissões pertinentes, opinou pela <u>regular tramitação</u>.</p> <p>Dessa forma opinamos pelo <b>VOTO FAVORÁVEL</b> tendo em vista a importância da vacina e tudo aquilo que possa incentivar a imunização nacional.</p>
<p>PROJETO DE LEI N. 10.160/21</p> <p>- QUORUM PARA APROVAÇÃO: MAIORIA SIMPLES (METADE + 1 DOS PRESENTES)</p> <p>- TIPO DE VOTAÇÃO: <b>SIMBÓLICA</b></p>	<p>INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA DOENÇA DE ALZHEIMER, DOS DIAS 16 A 22 DE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p><b>AUTORIA: VEREADOR DR. VICTOR ROCHA.</b></p>	<p><b>VOTO FAVORÁVEL</b></p>	<p>Trata-se de Projeto de Lei que institui a Semana de Conscientização e Prevenção da Doença de Alzheimer, dentre os dias 16 a 22 de setembro, com o objetivo de promover a conscientização, prevenção e formas de tratamento para combater a doença de Alzheimer.</p> <p>Em 21/09/1994 foi instituído o Dia Mundial do Alzheimer pela OMS, e sendo divulgada ao longo de todo o mês informações acerca da doença.</p> <p>O PL obedece aos ditames constitucionais, jurídicos e legais. A Procuradoria Municipal, opinou pela <u>não tramitação</u>, justificando que invade a órbita da competência do poder Executivo (Art. 67 LOM). As comissões pertinentes a matéria, opinaram pela <u>regular tramitação</u>.</p> <p>Em nossa análise, o presente Projeto não acomete em nenhum dispositivo a competência do Chefe do Executivo, além do que é corriqueiro projeto análogos tramitem e serem aprovados na casa.</p> <p>É importante salientar que uma Semana de Conscientização traz informações relevantes e ajuda a população a criar hábitos para reconhecer a doença e evitar naquilo que for cabível. Dessa forma opinamos pelo <b>VOTO FAVORÁVEL</b>.</p>

USARÁ DA PALAVRA O REVERENDÍSSIMO **PADRE VALDECI MARCOLINO**, *PRESIDENTE DO COTOLENGO SUL-MATO-GROSSENSE*, QUE DISCORRERÁ SOBRE A **GAMA DE NOVOS ATENDIMENTOS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO**, QUE COMPLETOU 25 ANOS EM 2021. A PEDIDO DO VEREADOR PROFESSOR JOÃO ROCHA.

# TABELA SESSÃO 23/09/2021